CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 1221/04

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar nos termos da Lei Orgânica do Município, a desapropriação de área de terra da subdivisão do lote 99-A-12, para fins de continuação da Rua Vaz Caminha interligando-a com a Avenida João Marangoni.

AUTOR:- CLEITON DAMASCENO DO CARMO.

Art. 1º - Fica, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação nos termos do inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, de área de terra da subdivisão do Lote 99-A-12, da Gleba Patrimônio Sarandi, para fins de continuação da Rua Vaz Caminha interligando-a com a Avenida João Marangoni.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ais 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2004.

Cleiton Damasceno do Carmo,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/01/05
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ